



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 1217/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 36/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES EM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 108 de 2017, bem como outras legislações aplicáveis e condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, pelos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2024 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 19/09/2024 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e da mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03 A decisão sobre o pedido de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3(três) úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis que atuaram na fase preparatória.

05.04 O acolhimento do pedido de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, EXCLUSIVAMENTE as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação, aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais);
- g) Tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição.

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para a abertura das propostas.

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

07.12 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

07.13 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

07.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

08. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

08.01 O licitante deverá enviar sua proposta inicial eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, descrição do objeto e marca do produto se o caso.

08.02 O envio da proposta deverá ser realizado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das mesmas, quando encerrar-se-á automaticamente pelo sistema a etapa de cadastro da proposta.

08.03 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.04 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.05 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese de se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da respectiva Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

08.05.01 A falsidade quanto as declarações do item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, e neste Edital.

08.06 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.07 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.08 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

08.09 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

08.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

08.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o disposto acima.

08.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 08.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

08.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.15 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.16 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

08.17 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

08.18 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

08.19 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.20 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, omissão, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se a proposta ou lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, excluir imediatamente o lance do participante no lote, sem prejuízo do encaminhamento a Autoridade competente para abertura de procedimento administrativo, visando futura e eventual sanção ao licitante, na hipótese de comprovada má-fé por parte do participante.**

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

09.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.

09.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

09.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.

09.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ofertar lances intermediários superiores ao menor preço ofertado por outro participante, respeitado o intervalo mínimo.

09.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

09.09 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar a exclusão de seu último lance ofertado no lote, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexecutável.

09.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

09.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.12 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

09.13 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

09.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro ou a comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico utilizado pela Administração ou através de comunicação no Diário Oficial Eletrônico, se o caso.

09.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

09.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

09.23 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.25 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133 de 2021, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, previsto no art. 36 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024.

09.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, não sendo obrigado o participante a aceitar a contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

09.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

09.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.02 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.02.01 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.02.02 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.03 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.03.01 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.04 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.05 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.06 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.07 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, portfólios, catálogos, folhetos, panfletos, manuais, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, para análise por parte da Comissão, demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do licitante pelo seu não envio.

10.08 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.08.01 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.09 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.01 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.02 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.10.03 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Após a análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final ajustada por parte do licitante declarado vencedor, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.14.01 A proposta final ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

10.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, podendo o Pregoeiro solicitar a correção de eventuais erros materiais e de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02 Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 43 a 46 do decreto municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação, compreendendo o seguinte:

11.02.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.02.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

11.02.02.02 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo inclusive durante a sessão pública, suprir a ausência de certidão fiscal e trabalhista prevista no item anterior ou ainda comprovar a impossibilidade de emissão de certidão atualizada por motivo de restrição quanto a existência de débitos da empresa, abrindo assim, o prazo previsto no item 11.02.02.03 do Edital, para regularização fiscal tardia para Micro e Pequenas empresas, fundamentado no princípio da eficiência e da primazia do interesse público.

11.02.02.03 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.02.02.04 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.02.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133 de 2021, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

11.02.02.05 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

11.02.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.02.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

11.02.04 DECLARAÇÕES

11.02.04.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo IV do presente Edital.

11.02.04.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

11.02.05 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.02.05.01 Deverá o licitante enviar, caso seja solicitado por parte do Pregoeiro, portfólio, catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, para análise por parte da Comissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

demonstrando que os mesmos se enquadram à descrição do Edital, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.03 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.03.01 O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.03.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

11.03.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.03.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.03.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.03.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, salvo nas hipóteses de diligência prevista neste Edital e na regularidade fiscal e trabalhista tardia das Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123 de 2006.

11.03.02 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, IN 73/2022, art. 39, §4º, e decreto municipal nº 17 de 2024, art. 47 § 5º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.03.03 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.03.04 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item 11.03.02, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.03.06 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.03.07 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.03.08 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.

11.03.09 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

estabelecido neste Edital.

11.03.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12. DA FASE RECURSAL

12.01 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste intenção inequívoca de recorrer, sob pena de preclusão.

12.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a sua tempestividade, para admissão do recurso, não adentrando ao mérito recursal, apenas verificando as condições para a admissibilidade do recurso.

12.02.01 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, em momento único, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.04 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.05 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.06 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação de todo o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.02 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens objeto desta licitação, estará sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Fica reservada à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pelos fiscais e gestores, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- 14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.01 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

- 17.02 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.03 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 17.03, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

17.04 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

17.05 A multa prevista na alínea b da cláusula 17.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 17.03, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e no Decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

17.09 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação e homologação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 53 do Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

18.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

18.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei 14.133 de 2021, a perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

18.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.04 Caso nenhum dos licitantes aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.05 A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

b) No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

c) Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços do licitante vencedor.

18.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.06.01 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.06.02 No momento de prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.

18.07 Durante a vigência da Ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

18.08 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.

18.09 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração pública, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.09.01 O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.09.02 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;

f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;

k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

m) por ordem judicial.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.01 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.02 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.02.01 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.02.02 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.02.03 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.03 No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.03.01 Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.03.02 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.03.03 Havendo cancelamento da ata de registro de preços do fornecedor, nos termos do § 2º, a Administração deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.03.04 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.03.05 Na hipótese de comprovação do disposto no caput, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.05 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Departamento de Licitações e Contratos, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

20.06 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.06.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.07 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

20.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

20.09 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte do Pregoeiro em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

20.12 A Contratada/Detentora da Ata não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

20.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.15 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no respectivo Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros locais previstos em lei.

20.16 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

20.18 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 17 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 26 de 05 de março de 2024, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Final Ajustada;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Simplificado;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração Unificada (Obrigatória para todos os licitantes);

Anexo V – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Mineiros do Tietê, 06 de setembro de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como não houve tentativa de se influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à Administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco ocorreu o recebimento de informações nesse sentido da Administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, ao qual eximo a Administração Pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente estudo técnico possui caráter preliminar, e será utilizado de base para a confecção do Termo de Referência, objetivando o registro de preços para a **aquisição de Materiais de construção e EPI'S** para a Diretoria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Serviços Municipais, que supri a demanda de atendimento aos demais setores da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas nos termos da Lei 14.133/2021.

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, tem por objetivo a administração e gestão pública de seus materiais e bens de serviços, objetivando atingir a consecução da finalidade do interesse público.

A continuidade dos serviços públicos é preceito primordial no Direito constitucional e administrativo, por conseguinte, dever expresso por parte da Administração Pública.

Considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliações e manutenções corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, e as Diretorias Municipais, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado, considerando que a gestão municipal, onde não há disponibilidade no almoxarifado das Diretorias Municipais, os materiais constantes nesta solicitação. Dessa forma, faz-se necessário à contratação para aquisição do fornecimento em tela, justificando atual necessidade da administração.

II – DO QUANTITATIVO

O quantitativo e a descrição completa dos itens constará expressamente do Termo de Referência, destacando-se que a quantidade fora estimada para atendimento durante o período de 12 (doze) meses, calculada com base no consumo médio de contratações anteriores.

Destaca-se que a referência de marca na especificação do objeto não possuirá caráter absoluto, mas apenas exemplar de padrão referencial do produto almejado, sendo tal entendimento fundamentado pelo Tribunal de Contas da União, que reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto (Acórdão 113/2016 Plenário), caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda ser exigido pela Administração, a demonstração de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, por meio do envio de amostras para avaliação.

III – DOS VALORES REFERENCIAIS

Para a contratação do objeto em questão, deverá ser aplicado o Decreto Municipal Nº 20/2024, em especial, para a elaboração de pesquisa de preços para aferição do valor atual de mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, objetivando a consecução de uma cesta de preços públicos, ao qual contemplará os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas, ou em banco de preços oficial do Governo do Estado de São Paulo, aplicando-se índice de atualização de preços correspondente, se o caso;

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-017 – Mineiros do Tietê – SP
Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, e aspectos de localidade;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou Estadual, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Sítios eletrônicos abertos, de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da contratação direta, devendo constar a data e a hora de acesso;

V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo possível aproveitar número menor de cotações se combinadas com outra(s) fontes, solicitados mediante ofício, telefone, e-mail, WhatsApp ou de forma pessoal pelo agente público, devendo sempre haver a identificação do agente que a realizar, preferentemente dentre fornecedores habituais do Município ou que integrem base de dados formada pelo Município para essa finalidade, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da compra direta;

VI – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data do edital ou da compra direta, com a devida atualização, se necessário;

VII – pesquisa nas bases de dados e informações disponíveis da Prefeitura, se existentes.

IV – DA AQUISIÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de entrega de materiais de construção e EPI'S do qual possuímos capacidade de armazenamento de pequenas quantidades.

Visando o princípio economicidade, expresso no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, temos como objetivo a minimização dos gastos públicos, em comprometimento com os padrões de qualidade. Além disso, teremos uma melhor capacidade de gerir adequadamente os recursos disponíveis.

A combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que segue a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos produtos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material de construção e EPI'S.

VII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

VI – DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DO PEDIDO

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços a ser realizada, o levantamento do orçamento a ser estimado pela licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 Comporão o objeto desta licitação os seguintes itens:

CÓD	ITEM	PRODUTO	Quant	Unid	Valor Unitário	VALOR TOTAL
507	1.	Pedra 5/8	300	MT ³	R\$139,52	R\$ 41.856,00
30719	2.	Luva de Correr 3/4	200	UNID	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
30720	3.	Capa de Chuva - Reforçada (EPI), confeccionada em PVC, alta resistência e durabilidade, fechamento através de zíper ou botões de pressão e ajuste do capuz com cordão. Tamanhos (P, M, G e GG)	100	UNID	R\$ 52,34	R\$ 5.234,00
30721	4.	Cesto de Lixo – Plástico 9L	100	UNID	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
30722	5.	Chapéu de Palha - Unissex com Cordinha Ajustável	100	UNID	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
772	6.	Arame Recozido torcido	300	KG	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
30723	7.	Protetor Solar FPS 60 – 1 litro	50	UNID	R\$ 178,13	R\$ 8.906,50
30724	8.	Fita Antiderrapante - oferecer segurança no ambiente de trabalho, como em rampas e escadas. (50mmX20mm) – 20 metros OBS: referência de marca = 3M	50	UNID	R\$ 113,91	R\$ 5.695,50
30725	9.	Cotovelo Redução de ¾ para ½	50	UNID	R\$ 13,78	R\$ 689,00
30758	10.	“ T “ ¾	50	UNID	R\$ 1,58	R\$ 79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2482	11.	Cotovelo $\frac{3}{4}$	50	UNID	R\$ 4,90	R\$ 245,00
30759	12.	Barra de Cano $\frac{3}{4}$	40	UNID	R\$ 16,97	R\$ 678,80
30760	13.	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico - 65 L	10	UNID	R\$ 351,67	R\$ 3.516,70
30761	14.	Vassourão Piaçava tipo Gari – Para limpeza pesadas em ruas e praças (feitura 40cm + 150cm cabo)	50	UNID	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
30762	15.	Cloro para piscina – Cloro Granulado Dicloro Estabilizado 10kg REF: Hidroall; Genco; HTH (marcas)	20	UNID	R\$ 279,11	R\$ 5.582,20
30763	16.	Algicida Manutenção Piscina (galão 5 litros) REF: Hidroall; Genco; HTH (marcas)	30	UNID	R\$ 73,35	R\$ 2.200,50
30764	17.	Algacida Choque Piscina (galão 5 litros) REF: Hidroall; Genco; HTH (marcas)	30	UNID	R\$ 77,27	R\$ 2.318,10
2929	18.	Clarificante/Floculante para piscina (galão 5 litros) REF: Hidroall; Genco; HTH (marcas)	30	UNID	R\$ 53,22	R\$ 1.596,60
10316	19.	Limpa Borda para Piscinas – 1 litro REF: Genco; HTH ou similares	15	UNID	R\$ 30,66	R\$ 459,90
13477	20.	Espuma Expansiva de PU – 500ml	20	UNID	R\$ 16,40	R\$ 328,00
30765	21.	Porta de Alumínio 2,10x0,80 - Laminada	10	UNID	R\$ 672,87	R\$ 6.728,70
30766	22.	Porta de Alumínio 2,10x0,70 - Laminada	10	UNID	R\$ 748,17	R\$ 7.481,70
30767	23.	Kit Batente e Porta de Madeira – 2,10x0,70 REF: Madeira Angelim	10	UNID	R\$ 888,13	R\$ 8.881,30
30768	24.	Kit Batente e Porta de Madeira – 2,10x0,80 REF: Madeira Angelim	10	UNID	R\$ 928,40	R\$ 9.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

30769	25.	Cone de Sinalização PVC 75cm – Padrão NBR 15071	50	UNID	R\$ 37,58	R\$ 1.879,00
30770	26.	Cone Pedestal para Corrente – 90cm	50	UNID	R\$ 51,84	R\$ 2.592,00
30771	27.	Corrente de plástico para cone Pedestal	200	METROS	R\$7,29	R\$ 1.458,00
30772	28.	Cavalete para sinalização de Trânsito PVC – 2 metros	10	UNID	R\$ 863,00	R\$ 8.630,00
30773	29.	Kit Teste Medidor de Ph e Cloro para piscina	10	UNID	R\$ 75,64	R\$ 756,40
30774	30.	Kit Limpeza Peneira Metálica + Cabo Telescópio para piscina (5 metros)	5	UNID	R\$ 224,05	R\$ 1.120,25
30775	31.	Elevador de pH – 1 litro REF: HTH ou similar	20	UNID	R\$ 17,36	R\$ 347,20
30776	32.	Redutor de pH – 1 litro REF: HTH ou similar	20	UNID	R\$ 33,16	R\$ 663,20
30777	33.	Tonfa: marca Bélica ou similar/ modelo militar/Guarda. - Material: polímero, cor preto, Comp:58 cm. Acabamento polido, para uso dos vigias patrimoniais municipal.	30	UNID	R\$ 37,66	R\$ 1.129,80
30778	34.	Lanterna tática Militar Recarregável com feixe de foco ajustável. - Marca: X900 ou similar.	30	UNID	R\$ 74,79	R\$ 2.243,70
11162	35.	Marreta de 1kg – Cabo de Madeira	10	UNID	R\$ 39,84	R\$ 398,40
30779	36.	Kit completo Mecanismo Universal Caixa descarga Acoplada	20	UNID	R\$ 103,09	R\$ 2.061,80
30780	37.	Escova Limpeza Sanitária Nylon com Suporte	30	UNID	R\$ 6,77	R\$ 203,10
30781	38.	Esponflora Rodo Fibra Abrasiva com Cabo	80	UNID	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
30782	39.	Torneira Bóia Universal para Caixa D'água 1/2 e 3/4 Rosca Externa - Indicado para caixas d'água, reservatórios e bebedouros.	30	UNID	R\$ 17,24	R\$ 517,20
912	40.	Areia Fina	800	MT ³	R\$ 157,02	R\$ 125.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

913	41.	Areia Grossa	800	MT ³	R\$ 130,13	R\$ 104.104,00
914	42.	Pedrisco	800	MT ³	R\$ 157,29	R\$ 125.832,00
1065	43.	Cal Pintura 8kg	1.500	SC	R\$ 15,39	R\$ 23.085,00
1069	44.	Fundo Preparador Para Parede 18 lts	45	LTA	R\$ 202,15	R\$ 9.096,75
1070	45.	Thinner Gl 5lts	100	GL.	R\$ 95,99	R\$ 9.599,00
1072	46.	Thinner - lts	100	LTS	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
1193	47.	Tinta Esmalte	90	LTS	R\$ 282,30	R\$ 25.407,00
1254	48.	Rolo de Espuma 4cm p/ pintura, 35 mm diâmetro	150	UNI	R\$ 4,87	R\$ 730,50
1872	49.	Rolo Espuma 15cm	150	UNI	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50
1991	50.	Tijolos Baiano 19 x 19 8 furos	40.000	UNI	R\$ 1,03	R\$ 41.200,00
1995	51.	Prego 15 x 15	30	KG	R\$ 16,55	R\$ 496,50
2059	52.	Fita Zebrada RI C/ 200mts	90	RL	R\$ 15,38	R\$ 1.384,20
2139	53.	Registro Esfera 3/4	100	UNI	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00
3130	54.	Rolo Espuma 5cm	150	UNI	R\$ 5,64	R\$ 846,00
3268	55.	Rolo Espuma S/ Cabo 23cm	150	UNI	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
3513	56.	Spray Preto Brilhante	150	PÇA	R\$ 23,33	R\$ 2.526,00
4923	57.	Aditivo plastificante concentrado/liquido para argamassas, com densidade 1,01 g/cm ³ . Marca de Referencia: Vedalit, ou de melhor qualidade	150	LTS	R\$ 16,84	R\$ 2.526,00
5000	58.	Tubo Soldável de 32 mm	400	MT	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00
5054	59.	Tinta Acrilico 18lts	150	LTA	R\$ 328,54	R\$ 49.281,00
5409	60.	Eletrodo Kg	40	KG	R\$ 18,22	R\$ 728,80
5730	61.	Prego 18x27	150	KG	R\$ 14,81	R\$ 2.221,50
5860	62.	Argamassa 20kg Externa	100	SC	R\$ 38,02	R\$ 3.802,00
6064	63.	Cola Silicone 50 g	50	TUB	R\$ 7,26	R\$ 363,00
6211	64.	Tubo Esgoto 50mm Mts	80	MT	R\$ 16,13	R\$ 1.290,40
6310	65.	Tinta p/ Piso Cinza Escuro 18lts.	150	LTA	R\$ 291,34	R\$ 43.701,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6326	66.	Tinta Selador Acrílico 18 lts	40	LTA	R\$ 139,07	R\$ 5.562,80
6593	67.	Resina Poliester 900ml	100	UNI	R\$ 65,06	R\$ 6.506,00
6972	68.	Canaleta 19x19	1.000	PÇA	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
7494	69.	Tubo Esgoto 40 mm	500	MT	R\$ 16,53	R\$ 8.265,00
7495	70.	Tubo Esgoto 75mm	100	MT	R\$ 21,14	R\$ 2.114,00
7496	71.	Tubo Soldável 25mm	150	MT	R\$ 5,54	R\$ 831,00
7498	72.	Respirador	100	UNI	R\$ 94,39	R\$ 9.439,00
30795	73.	Massa Corrida 18 lts	50	LTA	R\$ 92,95	R\$ 4.647,50
7908	74.	Registro Esfera 2.1/2"	50	UNI	R\$ 269,71	R\$ 13.485,50
8532	75.	Broca Videia 14mm	10	UNI	R\$ 11,45	R\$ 114,50
9389	76.	Malha Ferro, 3x2 leve	50	MT	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
9759	77.	Registro Esfera 1"	40	UNI	R\$ 40,64	R\$ 1.625,60
10668	78.	Torneira p/ Lavatório Simples de Metal	100	PÇA	R\$ 63,12	R\$ 6.312,00
11469	79.	Corda 12mm	200	MT	R\$ 2,66	R\$ 532,00
12100	80.	Torneira Jardim 100% Metal Cromado. Com Bico Para Mangueira.	100	PÇA	R\$ 34,31	R\$ 3.431,00
12171	81.	Cola Silicone 280 g	50	TUB	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
12341	82.	Prego c/ Cabeça 17x21	30	KG	R\$ 16,38	R\$ 491,40
12565	83.	Registro Esfera 2"	40	UNI	R\$ 150,09	R\$ 6.003,60
12651	84.	Mangueira Água mts	1.000	MTS	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
13044	85.	Reparo válvula Hydra Clean/Max/Pro/Base.	100	PÇA	R\$ 47,09	R\$ 4.709,00
13045	86.	Reparo Embolo H80	50	PÇA	R\$ 53,62	R\$ 2.681,00
13100	87.	Broca Videia 4mm	10	UNI	R\$ 3,50	R\$ 35,00
13546	88.	Torneira parede com bica móvel e cromada, para pia cozinha.	100	UNI	R\$ 69,81	R\$ 6.981,00
14151	89.	Registro Esfera 1/2	30	UNI	R\$ 19,12	R\$ 573,60
14584	90.	Registro Esfera 1.1/2	30	UNI	R\$ 63,26	R\$ 1.897,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

15202	91.	Rolo Espuma Pinta Canto	80	PÇA	R\$ 45,82	R\$ 3.665,60
15742	92.	Cabo Rolo 23 cm	50	PÇA	R\$ 11,38	R\$ 569,00
16708	93.	Corda Tranc. 8mm	200	MT	R\$ 1,66	R\$ 332,00
17331	94.	Broca Videia 10mm	10	UNI	R\$ 10,64	R\$ 106,40
18228	95.	Broca Videia 6,5mm	10	UNI	R\$ 9,62	R\$ 96,20
18742	96.	Rolo Espuma 9cm	100	UNI	R\$ 5,97	R\$ 597,00
19960	97.	Spray Vermelho Metálico	150	UNI	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
19961	98.	Spray Azul Metálico	100	UNI	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
19965	99.	Spray Azul Royal	100	UNI	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
20735	100.	Pincel Trincha 1"	30	UNI	R\$ 4,94	R\$ 148,20
20778	101.	Corda Tranc. 4mm	200	MT	R\$ 0,69	R\$ 138,00
21045	102.	Pincel Trincha 1.1/2	30	UNI	R\$ 7,15	R\$ 214,50
21104	103.	Tubo Sold. 20 mm	100	MT	R\$ 6,45	R\$ 645,00
21105	104.	Tubo Esgoto 100mm	200	MT	R\$ 45,82	R\$ 9.164,00
21878	105.	Spray Preto Fosco	150	UNI	R\$ 25,68	R\$ 3.852,00
21998	106.	Adesivo pvc frasco 175g	100	UNI	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
22044	107.	Pincel Trincha 2"	50	UNI	R\$ 8,74	R\$ 437,00
22402	108.	Corda Tranc. 6mm	200	MT	R\$ 1,34	R\$ 268,00
22641	109.	Pincel trincha 1/2	30	UNI	R\$ 3,68	R\$ 110,40
22644	110.	Broca videia 3/8	10	UNI	R\$ 9,98	R\$ 99,80
22872	111.	Treliça H12 - 6 metros.	300	UNI	R\$ 51,71	R\$ 15.513,00
22873	112.	Canaleta 19x14x19	1.000	UNI	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
22874	113.	Canaleta 14x14x19	1.000	UNI	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
22875	114.	Bacia Sanitária	50	UNI	R\$ 188,51	R\$ 9.425,50
22883	115.	Liga Microsilicato 20 kg	200	SC	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
22884	116.	Água Raz 5 lt	100	GL.	R\$ 101,35	R\$ 10.135,00
22887	117.	Prego 18x24	350	KG	R\$ 19,46	R\$ 6.811,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22888	118.	Prego 22x42	350	KG	R\$ 14,17	R\$ 4.959,50
23625	119.	Valvula Retenção 25 mm	100	PÇA	R\$ 53,17	R\$ 5.317,00
23757	120.	Kit - caixa e bacia para acoplar	50	PÇA	R\$ 450,86	R\$ 22.543,00
23924	121.	Corda Tranc 10mm	100	MT	R\$ 2,28	R\$ 228,00
23954	122.	Registro Esfera 25mm	50	UNI	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
24205	123.	Desempenadeira PVC 14x26	30	PÇA	R\$ 28,57	R\$ 857,10
24383	124.	Tubo esgoto 150mm	100	MT	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
24388	125.	Joelho 45, 100 mm	100	PÇA	R\$ 7,18	R\$ 718,00
24389	126.	Joelho 90, 100 mm	100	PÇA	R\$ 6,16	R\$ 616,00
24390	127.	Joelho 3/4	100	PÇA	R\$ 0,83	R\$ 83,00
24391	128.	Luva Esgoto 100 mm	100	UNI	R\$ 5,88	R\$ 588,00
24392	129.	Luva soldável 3/4	100	UNI	R\$ 0,58	R\$ 58,00
25707	130.	Pincel Trincha 3/4	30	UNI	R\$ 3,83	R\$ 114,90
26168	131.	Spray Vermelho Ferrari	100	UNI	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
26169	132.	Spray Branco Fosco	100	UNI	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
26176	133.	Disco corte Seco 4 ½	20	PÇA	R\$ 13,89	R\$ 277,80
26180	134.	Broca Videia 8	10	UNI	R\$ 6,39	R\$ 63,90
26181	135.	Arco de Serra Completo	30	PÇA	R\$ 41,41	R\$ 1.242,30
26182	136.	Arruela Lisa 1,1/2	100	UNI	R\$ 30,68	R\$ 3.068,00
26183	137.	Aplicador de Cola Silicone	15	PÇA	R\$ 27,88	R\$ 418,20
26184	138.	Spray Alta Temperatura	100	PÇA	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00
26185	139.	Lixa Mts	300	PÇA	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00
26186	140.	Pincel Trinha 3"	50	UNI	R\$ 15,10	R\$ 755,00
26188	141.	Garfo Duplo	10	UNI	R\$ 95,98	R\$ 959,80
26189	142.	Gesso Kg	50	KG	R\$ 6,53	R\$ 326,50
26192	143.	Torneira Eletronica 127/220 wts	50	UNI	R\$ 187,99	R\$ 9.399,50
26193	144.	Torneira comum jardim com bico (plástico) – ½ ou ¾	50	UNI	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

26234	145.	Conjunto de ligação ajustável para vaso sanitário	50	UNI	R\$ 18,37	R\$ 918,50
26235	146.	Sifão sanfonado flexível de 60 cm	10	UNI	R\$ 15,57	R\$ 155,70
26237	147.	Fita multi-uso colante 10 cm	50	MT	R\$ 5,87	R\$ 293,50
26238	148.	Reparo de válvula docol	50	UNI	R\$ 52,55	R\$ 2.627,50
26240	149.	Rolo de pintura de lâ 5 cm	50	UNI	R\$ 8,90	R\$ 445,00
26241	150.	Rolo de pintura de lâ 9 cm	50	UNI	R\$ 12,62	R\$ 631,00
26242	151.	Rolo de pintura de lâ 15 cm	50	UNI	R\$ 16,68	R\$ 834,00
26243	152.	Rolo de pintura de lâ 23 cm	50	UNI	R\$ 37,25	R\$ 1.862,50
26249	153.	Base de Válvula de descarga 1.1/2	50	UNI	R\$ 167,39	R\$ 8.369,50
26251	154.	Tubo Soldável 1.1/2 Marrom 50 mm	100	MT	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00
26252	155.	Acabamento para válvula de descarga (mesma marca)	50	UNI	R\$ 46,29	R\$ 2.314,50
26254	156.	Cotovelo de PVC Marrom 50	100	UNI	R\$ 7,17	R\$ 717,00
26255	157.	Luva de PVC Marrom 50	100	UNI	R\$ 4,82	R\$ 482,00
26256	158.	Caixa de água de 500 lts polietileno c/ tampa	20	UNI	R\$ 348,50	R\$ 6.970,00
26257	159.	Caixa de água de 1000 lts polietileno c/ tampa	20	UNI	R\$ 550,04	R\$ 11.000,80
26349	160.	Esmalte Sintético 3,6 lts	150	GL.	R\$ 143,28	R\$ 21.492,00
26362	161.	Fita multi-uso colante 15 cm	150	MT	R\$15,33	R\$ 2.299,50
26363	162.	Fita multi-uso colante 20 cm	150	MT	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00
26364	163.	Fita multi-uso colante 40 cm	150	MT	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00
28282	164.	Fechadura Porta Interna	50	PÇA	R\$ 62,19	R\$ 3.109,50
28283	165.	Fechadura Porta Banheiro	50	PÇA	R\$ 58,25	R\$ 2.912,50
28284	166.	Fechadura Porta Externa	50	PÇA	R\$ 65,97	R\$ 3.298,50
28285	167.	Tinta Látex Interna 18 l	80	LTA	R\$ 388,39	R\$ 31.071,20
28286	168.	Tinta Látex Interno 3,6 l	50	GL	R\$ 117,46	R\$ 5.873,00
28287	169.	Canaleta 9x14x19	500	PÇ	R\$ 1,56	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

28288	170.	Canaleta 9x19x19	500	PÇ	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
28289	171.	Canaleta 11,5x14x19	500	PÇ	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00
28290	172.	Canaleta 11,5x19x19	500	PÇ	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
28291	173.	Canaleta 19x19x19	500	PÇ	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
28292	174.	“T” Soldável 50 mm	100	UNI	R\$ 8,11	R\$ 811,00
28293	175.	Água Raz - lts	100	LTS	R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
28294	176.	Corante Bisnaga cores	100	UNI	R\$ 8,54	R\$ 854,00
28295	177.	Cola P. U. 280 g	100	TUB	R\$ 68,88	R\$ 6.888,00
28296	178.	Máscara Descartável	200	UNI	R\$ 0,79	R\$ 158,00
29262	179.	Abraçadeira de metal de 1/2”	50	UNI	R\$ 2,67	R\$ 133,50
29263	180.	Adaptador tomada antiga	50	UNI	R\$ 6,08	R\$ 304,00
29264	181.	Arrebites n.2	300	UNI	R\$ 0,16	R\$ 48,00
29265	182.	Arrebites n.3	300	UNI	R\$ 0,51	R\$ 153,00
29266	183.	Arroelas 3/8	300	UNI	R\$ 0,31	R\$ 93,00
29267	184.	Assento sanitário almofadado	40	UNI	R\$ 75,38	R\$ 3.015,20
29268	185.	Barra roscada 3/8	50	UNI	R\$ 14,02	R\$ 701,00
29269	186.	Bico de torneira 3/4	30	UNI	R\$ 4,03	R\$ 120,90
29270	187.	Bico de torneira 1/2	30	UNI	R\$ 3,86	R\$ 115,80
29271	188.	Bota PVC EPI n.35 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 44,59	R\$ 668,85
29272	189.	Bota PVC EPI n.36 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 46,00	R\$ 690,00
29273	190.	Bota pvc epi n.37 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 46,92	R\$ 703,80
29274	191.	Bota pvc epi n.38 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 47,25	R\$ 708,75
29275	192.	Bota pvc epi n.39 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 46,44	R\$ 696,60
29276	193.	Bota pvc epi n.40 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 40,68	R\$ 610,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

29277	194.	Bota pvc epi n.41 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 43,19	R\$ 647,85
29278	195.	Bota pvc epi n.42 - Marca Referência: Sete léguas, marluvas	15	UNI	R\$ 42,04	R\$ 630,60
29279	196.	Broxa pedreiro / pintura	50	UNI	R\$ 9,97	R\$ 498,50
29280	197.	Bucha 10	800	UNI	R\$ 0,41	R\$ 328,00
29281	198.	Bucha 12	800	UNI	R\$ 0,28	R\$ 224,00
29282	199.	Bucha 6	800	UNI	R\$ 0,44	R\$ 352,00
29283	200.	Bucha 8	800	UNI	R\$ 0,52	R\$ 416,00
29284	201.	Cadeados grande - 70 mm - MARCA REFERENCIA: PAPAIZ	30	UNI	R\$ 143,92	R\$ 4.317,60
29285	202.	Cadeados médio - 50mm - MARCA REFERENCIA: PAPAIZ	40	UNI	R\$ 34,56	R\$ 1.382,40
29286	203.	Cadeados pequeno - 25mm - MARCA REFERENCIA: PAPAIZ	40	UNI	R\$ 17,67	R\$ 706,80
29287	204.	Cavadeira com cabo	15	UNI	R\$ 85,61	R\$ 1.284,15
29288	205.	Chapa de madeirit cola branca 9mm	25	UNI	R\$ 67,47	R\$ 1.686,75
29289	206.	Chave inglesa media	5	UNI	R\$ 41,29	R\$ 206,45
29290	207.	Disco de corte 9"	20	UNI	R\$ 20,44	R\$ 408,80
29291	208.	Disco de corte fino inox 4.1/2"	20	UNI	R\$ 9,04	R\$ 180,80
29292	209.	Disco flap grao medio 4.1/2"	20	UNI	R\$ 5,91	R\$ 118,20
29293	210.	Durepoxi	20	UNI	R\$ 11,86	R\$ 237,20
1688	211.	Enxada com cabo	25	UNI	R\$ 65,29	R\$ 1.632,25
29294	212.	Enxadão com cabo	25	UNI	R\$ 48,23	R\$ 1.205,75
29295	213.	Esguicho para jardim	30	UNI	R\$ 9,30	R\$ 279,00
29296	214.	Facão	20	UNI	R\$ 33,83	R\$ 676,60
29297	215.	Fita crepe rolo	200	UNI	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
29298	216.	Folha de serra Marca de Referência: starret	150	UNI	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
29299	217.	Gancho 6	400	UNI	R\$ 0,37	R\$ 148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

29300	218.	Gancho 8	400	UNI	R\$ 1,99	R\$ 796,00
29301	219.	Garrafao termico 3l	25	UNI	R\$ 42,79	R\$ 1.069,75
29302	220.	Garrafao termico 5l	25	UNI	R\$ 48,55	R\$ 1.213,75
29303	221.	Luva ss1003 luva Tátil epi	1000	UNI	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
29304	222.	Luva ss1009 corrugada epi	1500	UNI	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
29305	223.	Massa plástica	15	UNI	R\$ 20,62	R\$ 309,30
29306	224.	Manta asfáltica 20 cm LARGURA por metro	200	MTS	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
29307	225.	Mangueira nível pedreiro transparente	50	MTS	R\$ 3,28	R\$ 164,00
29308	226.	Nível bolha pedreiro com base magnética - marca referência: Cortag	15	UNI	R\$ 44,31	R\$ 664,65
29309	227.	Óculos transparente – acrílico - EPI	30	UNI	R\$ 5,18	R\$ 155,40
29310	228.	Pá com cabo	25	UNI	R\$ 46,18	R\$ 1.154,50
29311	229.	Parafuso 10	400	UNI	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
29312	230.	Parafuso 12	400	UNI	R\$ 13,04	R\$ 5.216,00
29313	231.	Parafuso 6	400	UNI	R\$ 0,17	R\$ 68,00
29314	232.	Parafuso 8	400	UNI	R\$ 0,92	R\$ 368,00
29315	233.	Peneira de pedreiro	10	UNI	R\$ 27,73	R\$ 277,30
29316	234.	Ponteiro sds (engate rápido)	5	UNI	R\$ 19,57	R\$ 97,85
29317	235.	Porcas 3/8	100	UNI	R\$ 0,36	R\$ 36,00
29318	236.	Protetor auricular	100	UNI	R\$ 2,48	R\$ 248,00
29319	237.	Rastelo de ferro com cabo	25	UNI	R\$ 31,48	R\$ 787,00
29320	238.	Régua alumínio reforçada 3m x 5cm	10	UNI	R\$ 122,05	R\$ 1.220,50
29321	239.	Rolo de linha de nível pedreiro COM 50mts	20	UNI	R\$ 5,61	R\$ 112,20
29322	240.	Sapatão EPI n.38 bico PVC com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	40	UNI	R\$ 98,26	R\$ 3.930,40
29323	241.	Sapatão EPI n.39 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas	40	UNI	R\$ 99,14	R\$ 3.965,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		REF: Bracol				
29324	242.	Sapatão EPI n.40 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	40	UNI	R\$ 98,26	R\$ 3.930,40
29325	243.	Sapatão EPI n.41 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	40	UNI	R\$ 99,14	R\$ 3.965,60
29326	244.	Sapatão EPI n.42 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	40	UNI	R\$ 98,22	R\$ 3.928,80
29327	245.	Sapatão EPI n.43 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	40	UNI	R\$ 99,14	R\$ 3.965,60
29328	246.	Sapatão EPI n.44 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	20	UNI	R\$ 99,10	R\$ 1.982,00
29329	247.	Sapatão EPI n.45 bico pvc com C.A - Marca Referência: Estival, Marluvas REF: Bracol	10	UNI	R\$ 102,91	R\$ 1.029,10
29330	248.	Talhadeira sds (engate rápido)	5	UNI	R\$ 28,29	R\$ 141,45
29331	249.	Talhadeiras manual	20	UNI	R\$ 25,12	R\$ 502,40
29332	250.	Tela sombrite m²	300	MTS²	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
29333	251.	Torneira flexível de bancada – PA - Marca Referência: Lorenzetti, Marchezan.	10	UNI	R\$ 207,85	R\$ 2.078,50
29334	252.	Touca descartável	20.000	UNI	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
29335	253.	Trena 50m	5	UNI	R\$ 63,32	R\$ 316,60
29336	254.	Trena 5m	20	UNI	R\$ 19,50	R\$ 390,00
29337	255.	Trinco de porta	15	UNI	R\$ 8,56	R\$ 128,40
29338	256.	Veda rosca	50	UNI	R\$ 4,28	R\$ 214,00
29339	257.	Lona preta plástica para obras – 40	1.000	MT²	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		micras				
1049	258.	lixa ferro – 80	150	UNID.	R\$ 4,43	R\$ 664,50
11962	259.	lixa ferro – 100	150	UNID.	R\$ 4,26	R\$ 639,00
12165	260.	lixa ferro – 120	150	UNID.	R\$ 4,19	R\$ 628,50
29340	261.	lixa ferro – 150	150	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 625,50
29341	262.	lixa ferro – 180	150	UNID.	R\$ 4,03	R\$ 604,50
29342	263.	lixa ferro – 220	150	UNID.	R\$ 3,90	R\$ 585,00
29343	264.	lixa ferro – 240	150	UNID.	R\$ 4,36	R\$ 654,00
29344	265.	lixa ferro – 280	150	UNID.	R\$ 5,37	R\$ 805,50
29345	266.	lixa ferro – 320	150	UNID.	R\$ 5,03	R\$ 754,50
29346	267.	lixa parede - 40	150	UNID.	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50
29347	268.	lixa parede – 60	150	UNID.	R\$ 2,18	R\$ 327,00
29348	269.	lixa parede – 80	150	UNID.	R\$ 2,35	R\$ 352,50
29349	270.	lixa parede – 100	150	UNID.	R\$ 2,05	R\$ 307,50
29350	271.	lixa parede – 120	150	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29351	272.	lixa parede -150	150	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 321,00
29352	273.	lixa parede – 200	150	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 420,00
29353	274.	lixa parede – 220	150	UNID.	R\$ 1,91	R\$ 286,50
29354	275.	lixa parede – 240	150	UNID.	R\$ 2,67	R\$ 400,50
29355	276.	lixa parede – 320	150	UNID.	R\$ 2,25	R\$ 337,50
6579	277.	lixa d'agua – 100	150	UNID.	R\$ 2,89	R\$ 433,50
29356	278.	lixa d'agua – 220	150	UNID.	R\$ 2,83	R\$ 424,50
29357	279.	lixa d'agua – 400	150	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 399,00
29358	280.	lixa d'agua – 1200	150	UNID.	R\$ 5,79	R\$ 868,50
29359	281.	lixa madeira – 36	150	UNID.	R\$ 4,45	R\$ 667,50
29360	282.	lixa madeira – 40	150	UNID.	R\$ 4,45	R\$ 667,50
29361	283.	lixa madeira – 60	150	UNID.	R\$ 3,01	R\$ 451,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

29362	284.	lixa madeira – 120	150	UNID.	R\$ 2,61	R\$ 391,50
29363	285.	lixa madeira – 150	150	UNID.	R\$ 2,87	R\$ 430,50
29364	286.	lixa madeira – 180	150	UNID.	R\$ 3,23	R\$ 484,50
29365	287.	lixa madeira – 320	150	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 682,50
29366	288.	espatula para pintura – 5cm	30	UNID.	R\$ 8,19	R\$ 245,70
29367	289.	espatula para pintura – 7,5cm	30	UNID.	R\$ 9,47	R\$ 284,10
29368	290.	espatula para pintura – 9,5cm	30	UNID.	R\$ 10,75	R\$ 322,50
29369	291.	espatula para pintura – 12cm	30	UNID.	R\$ 11,58	R\$ 347,40
29370	292.	extensores – 1,5m	20	UNID.	R\$ 69,55	R\$ 1.391,00
29371	293.	extensores – 3m	20	UNID.	R\$ 37,04	R\$ 740,80
29372	294.	extensores – 4m	20	UNID.	R\$ 235,73	R\$ 4.714,60
29373	295.	extensores – 5m	15	UNID.	R\$ 323,16	R\$ 4.847,40
29374	296.	extensores – 6m	15	UNID.	R\$ 207,98	R\$ 3.119,70
29375	297.	extensores – 7m	15	UNID.	R\$ 276,63	R\$ 4.149,45
29376	298.	verniz natural brilhante – 3,6l	30	UNID.	R\$ 197,86	R\$ 5.935,80
29377	299.	verniz mogno brilhante – 3,6l	30	UNID.	R\$ 208,71	R\$ 6.261,30
29378	300.	verniz imbuia brilhante – 3,6l	30	UNID.	R\$ 206,93	R\$ 6.207,90
29379	301.	verniz natural acetinado – 3,6l	30	UNID.	R\$ 208,23	R\$ 6.246,90
29380	302.	verniz mogno acetinado – 3,6l	30	UNID.	R\$ 202,76	R\$ 6.082,80
29381	303.	verniz imbuia acetinado – 3,6l	30	UNID.	R\$ 202,76	R\$ 6.082,80
29382	304.	verniz marítimo natural 3,6l acetinado	30	UNID.	R\$ 206,39	R\$ 6.191,70
29383	305.	verniz marítimo mogno 3,6l acetinado	30	UNID.	R\$ 211,57	R\$ 6.347,10
29384	306.	verniz marítimo imbuia 3,6l acetinado	30	UNID.	R\$ 211,57	R\$ 6.347,10
29385	307.	veladura mogno – 200ml	20	UNID.	R\$ 31,40	R\$ 628,00
29386	308.	veladura imbuia – 200ml	20	UNID.	R\$ 31,40	R\$ 628,00
29387	309.	tinta latex fosco oceano 18 l	30	UNID.	R\$ 659,97	R\$ 19.799,10
29388	310.	tinta latex fosco branco neve 18l	30	UNID.	R\$ 531,78	R\$ 15.953,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

29389	311.	adesivo estrutural a base de resina epoxi lata de 1kg. indicado para colagem entre concreto velho e concreto novo. tipo sikadur 32.	10	UNID.	R\$ 126,44	R\$ 1.264,40
29390	312.	cabo extensor para pintura - 3 metros, com estrutura de aluminio.	10	UNID.	R\$ 46,73	R\$ 467,30
29391	313.	desempenadeira de aco grande 350 x 120mm	10	UNID.	R\$ 21,91	R\$ 219,10
29392	314.	fita adesiva crepe 18mm x 50m, branca	100	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 848,00
29393	315.	fita adesiva crepe 48mm x 50m, branca.	100	UNID.	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
29394	316.	fita adesiva para lacre 48mm x 50m	100	UNID.	R\$ 3,81	R\$ 381,00
29395	317.	fundo para madeira branco fosco 18lts, a base de solvente. indicado para aplicacao em superficies externas e internas de madeira.	15	UNID.	R\$ 280,67	R\$ 4.210,05
29396	318.	fundo preparador a base d'agua p/ parede, de 18 litros.	20	UNID.	R\$ 231,48	R\$ 4.629,60
29397	319.	fundo preparador para ferro 3,6lts, ideal como fundo anti ferrugem em ferro, galvanizados, zinco e aluminio. uso interno e externo. cor cinza fosco. 2 em 1: primer mais acabamento.	10	UNID.	R\$ 147,57	R\$ 1.475,70
29398	320.	grafiato branco 25kg, para texturas em parede. malha 20.	10	UNID.	R\$ 115,67	R\$ 1.156,70
29399	321.	impermeabilizante tipo bianco, balde de 18 litros	5	UNID.	R\$ 363,86	R\$ 1.819,30
29400	322.	impermeabilizante tipo sika top 100, caixa com 18kgs.	10	UNID.	R\$ 100,84	R\$ 1.008,40
29401	323.	pincel de 1", para uso em paredes, metais ou madeiras.	30	UNID.	R\$ 5,55	R\$ 166,50
29403	324.	pincel de 1/2", para uso em paredes, metais ou madeiras. a	30	UNID.	R\$ 3,53	R\$ 105,90
29404	325.	pincel de 2", para uso em paredes, metais ou madeiras.	50	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 403,00
29405	326.	pincel de 2.1/2", para uso em paredes, metais ou madeiras.	50	UNID.	R\$ 8,95	R\$ 447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

29406	327.	pincel de 3", para uso em paredes, metais ou madeiras.	50	UNID.	R\$ 14,04	R\$ 702,00
29407	328.	pincel de 4", para uso em paredes, metais ou madeiras	30	UNID.	R\$ 18,33	R\$ 549,90
29408	329.	resina impermeabilizante incolor brilhante 18lts, produto para impermeabilizacao de telhas em geral, tijolos, fachadas e revestimentos ceramicos. rendimento 7/14 m2 litro/demao. validade: 24meses.	10	UNID.	R\$ 422,07	R\$ 4.220,70
29409	330.	rolo de espuma 15cm com cabo, para tinta esmalte sintético.	100	UNID.	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
29410	331.	rolo de espuma 5cm com cabo	100	UNID.	R\$ 5,88	R\$ 588,00
29411	332.	rolo de espuma 9cm com cabo, para tinta esmalte sintetico.	100	UNID.	R\$ 8,19	R\$ 819,00
29412	333.	rolo de espuma para textura 23cm, com suporte gaiola em metal com cabo reforçado de pvc.	150	UNID.	R\$ 41,58	R\$ 6.237,00
29413	334.	rolo de la de carneiro 15cm, la de carneiro 100% natural. com suporte gaiola em metal com cabo reforçado de pvc.	100	UNID.	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
29414	335.	rolo de la de carneiro 23cm, la de carneiro 100% natural. com suporte gaiola em metal com cabo reforçado de pvc.	100	UNID.	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
29415	336.	rolo de poliester - 15cm, descrito na embalagem 100% poliester - com cabo.	100	UNID.	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
29416	337.	selador acrilico 18lts, para paredes internas e externas de reboco. rendimento: ate 120m2/demao.	20	UNID.	R\$ 164,06	R\$ 3.281,20
29417	338.	tinta acrilica branca 18lts. composicao: produto a base de resina acrilica, pigmentos ativos e inertes, aditivos especiais, microbicidas nao metalicos e agua. rendimento minimo para reboco: 175 a 250 m2/demao. produzida conforme especificacoes da norma abnt nbr 15079 - tinta economica. classificado conforme norma nbr 11702 - tipo 4.5.3. normatizada por abrafati e	30	UNID.	R\$ 469,62	R\$ 14.088,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses.				
29418	339.	tinta acrilica fosca amarelo frevo 18lts. antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses.	15	UNID.	R\$ 666,96	R\$ 10.004,40
29419	340.	tinta acrilica fosca azul pacifico 18lts antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses	30	UNID.	R\$ 595,22	R\$ 17.856,60
29420	341.	tinta acrilica fosca azul profundo 18lts. antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses	30	UNID.	R\$ 700,30	R\$ 21.009,00
29421	342.	tinta acrilica fosca cor branco gelo 18lts, cor n. rm 012. poder de cobertura	50	UNID.	R\$ 472,58	R\$ 23.629,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		de tinta seca: minimo de 8,0 m2/l. categoria premium. de acordo com a norma abnt nbr 15079:2011. rendimento: 380m2/demao. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph.				
29422	343.	tinta acrilica fosca cor ceramica 18lts, cor n. e 255. poder de cobertura de tinta seca: minimo de 8,0 m2/l. categoria premium. de acordo com a norma abnt nbr 15079:2011. rendimento: 380m2/demao. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph.	50	UNID.	R\$ 663,63	R\$ 33.181,50
29423	344.	tinta acrilica fosca cor cinza claro 18lts, cor n. x040. poder de cobertura de tinta seca: minimo de 8,0 m2/l. categoria premium. de acordo com a norma abnt nbr 15079:2011. rendimento: 380m2/demao. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph.	60	UNID.	R\$ 539,92	R\$ 32.395,20
29424	345.	tinta acrilica fosca cor cinza escuro 18lts, cor n. n158. poder de cobertura de tinta seca: minimo de 8,0 m2/l. categoria premium. de acordo com a norma abnt nbr 15079:2011. rendimento: 380m2/demao. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph.	50	UNID.	R\$ 636,57	R\$ 31.828,50
29425	346.	tinta acrilica fosca verde bandeira 18lts. antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar	20	UNID.	R\$ 639,90	R\$ 12.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses.				
29426	347.	tinta acrilica fosca verde sorte 18lts. antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses.	15	UNID.	R\$ 542,43	R\$ 8.136,45
29427	348.	tinta acrilica fosca vermelho cardinal 18lts. antifungos e antialgas, lavavel, sem cheiro apos 3 horas de aplicacao. categoria premium. rendimento minimo: 380 m2/demao. classificacao conforme norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 / nbr 15079 - premium. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 24 meses.	20	UNID.	R\$ 493,92	R\$ 9.878,40
29428	349.	tinta asfaltica impermeabilizante 18lts, ecologica, tipo primer, cor preta. consumo 0,4l/m2 por demao.	20	UNID.	R\$ 487,77	R\$ 9.755,40
29429	350.	tinta esmalte base d'agua amarelo ouro 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1 normatizada por abrafati e devera estar em	25	UNID.	R\$ 202,17	R\$ 5.054,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.				
29430	351.	tinta esmalte base d'agua azul del rey 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	20	UNID.	R\$ 202,17	R\$ 4.043,40
29431	352.	tinta esmalte base d'agua branco gelo 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	50	UNID.	R\$ 195,92	R\$ 9.796,00
29432	353.	tinta esmalte base d'agua branco neve 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento	30	UNID.	R\$ 195,92	R\$ 5.877,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.				
29433	354.	tinta esmalte base d'agua ceramica 3,2lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	30	UNID.	R\$ 229,23	R\$ 6.876,90
29434	355.	tinta esmalte base d'agua cinza claro 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	50	UNID.	R\$ 195,92	R\$ 9.796,00
29435	356.	tinta esmalte base d'agua cinza escuro 3,2lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e	50	UNID.	R\$ 195,92	R\$ 9.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.				
29436	357.	tinta esmalte base d'agua platina 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	30	UNID.	R\$ 195,92	R\$ 5.877,60
29437	358.	tinta esmalte base d'agua preto acetinado 3,2lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.	30	UNID.	R\$ 226,06	R\$ 6.781,80
29438	359.	tinta esmalte base d'agua preto brilhante 3,6lts. indicado para pintar superficies	30	UNID.	R\$ 214,67	R\$ 6.440,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses.				
29439	360.	tinta esmalte base d'agua verde bandeira 3,2lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36 meses	20	UNID.	R\$ 229,23	R\$ 4.584,60
29440	361.	tinta esmalte base d'agua vermelho cardinal 3,6lts. indicado para pintar superficies de metais ferrosos, nao ferrosos, madeira e pvc. composicao: resina acrilica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas nao metalicos e agua. categoria premium. rendimento minimo: 75m2/demao. atende abnt nbr 11702:2010 - tipo 4.2.2.1. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqph. prazo de validade (embalagem fechada e sem uso): 36	30	UNID.	R\$ 229,23	R\$ 6.876,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		meses.				
29441	362.	tinta esmalte sintetico galao 3,6 lts branco. rendimento minimo de 60m2 por galao. conforme norma nbr 11702 da abnt. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h.	30	UNID.	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
29442	363.	tinta esmalte sintetico galao 3,6 lts cinza escuro. rendimento minimo de 60m2 por demao. conforme norma nbr 11702 da abnt. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h.	10	UNID.	R\$ 162,74	R\$ 1.627,40
29443	364.	tinta esmalte sintetico galao 3,6 lts preto. rendimento minimo de 60m2 por demao. conforme norma nbr 11702 da abnt. prazo de validade: 24 meses. normatizada por abrafati e devera estar em conformidade com o programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat - pbqp-h.	30	UNID.	R\$ 166,13	R\$ 4.983,90
29444	365.	tinta para piso cor azul 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicos tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	10	UNID.	R\$ 319,13	R\$ 3.191,30
29445	366.	tinta para piso cor branco 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas	5	UNID.	R\$ 325,79	R\$ 1.628,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		minerais inertes, glicóis tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.				
29446	367.	tinta para piso cor cerâmica 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em áreas internas como externas. categoria premium. rendimento até 275m² por demão. composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicóis tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	60	UNID.	R\$ 325,65	R\$ 19.539,00
29447	368.	tinta para piso cor cinza 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em áreas internas como externas. categoria premium. rendimento até 275m² por demão. composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicóis tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	100	UNID.	R\$ 329,53	R\$ 32.953,00
29448	369.	tinta para piso cor cinza chumbo 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em áreas internas como externas. categoria premium. rendimento até 275m² por demão. composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicóis tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	60	UNID.	R\$ 303,13	R\$ 18.187,80
29449	370.	tinta para piso cor grafite 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em áreas internas como externas. categoria premium. rendimento até 275m² por demão. composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicóis tensoativos	10	UNID.	R\$ 348,85	R\$ 3.488,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.				
29450	371.	tinta para piso cor laranja 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicos tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	20	UNID.	R\$ 326,91	R\$ 6.538,20
29451	372.	tinta para piso cor preta 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicos tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas.	20	UNID.	R\$ 304,63	R\$ 6.092,60
29452	373.	tinta para piso cor verde 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicos tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas a base de isotiazolonas	10	UNID.	R\$ 309,43	R\$ 3.094,30
29453	374.	tinta para piso cor vermelho 18lts. produto indicado para pintura e repintura de piso cimentado, tanto em areas internas como externas. categoria premium. rendimento ate 275m2 por demao. composicao: resina a base de dispersao aquosa de copolimero estireno acrilico pigmentos isentos de metais, cargas minerais inertes, glicos tensoativos carboxilados, bactericidas e	10	UNID.	R\$ 330,17	R\$ 3.301,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		fungicidas a base de isotiazolonas.				
30791	375.	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	1	UNID.	R\$ 584,55	R\$ 584,55
30792	376.	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	1	UNID.	R\$ 194,79	R\$ 194,79
30793	377.	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida de 0,90 x 2,10 metros	1	UNID.	R\$ 1.592,58	R\$ 1.592,58
30794	378.	janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão em alumínio com a medida de 1,5 x 1,20 metros	1	UNID.	R\$ 655,64	R\$ 655,64

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor UNITÁRIO POR CADA UM DOS ITENS, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto na tabela acima.

3.3 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

3.5 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo, sites especializados e de domínio amplo e nos sistemas de Banco de Preços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 20, de 20 de fevereiro de 2024.

3.6 Os lotes 40,41 e 42 serão de ampla concorrência e os demais lotes a participação é permitida exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação de algumas marcas, faz-se necessária para atendimento ao princípio da padronização, bem como para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que fazem parte da Administração.

Conforme preceitua o artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93: *“As compras, sempre que possível, deverão: I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.*

O princípio da padronização, visa propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos, em ordem a eliminar variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como tanto na sua utilização, conservação e etc.

As vantagens que a padronização pode proporcionar, sob os aspectos técnico e econômico, notadamente o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só os antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.

Que a padronização tem o objetivo de definir características referentes às especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos que são almejadas pela Administração Pública, o que pode resultar na conclusão de que determinadas marcas atendem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ao tipo de padronização adotado ou, até mesmo, apenas determinado fabricante oferece o produto que se coaduna com os padrões pretendidos.

A esse respeito, o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a possibilidade de indicação de marca em se tratando de produtos de informática é o seguinte:

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração” (Acórdão nº 2.376/06, Plenário).

5. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Considerando a ausência de estoque pela Prefeitura e a necessidade de atendimento célere das demandas pela manutenção dos prédios e instalações públicas, os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp).

5.2 Para a efetivação das entregas não será exigível quantidade mínima, devendo a Contratada promover a entrega, às suas expensas, no prazo estipulado e na quantidade solicitada pela Prefeitura.

5.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

5.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

5.6 A DETENTORA DA ATA deve possuir certificação oficial e exigível correspondente a sua espécie (INMETRO, ABNT, etc) obrigando-se a garantir por no mínimo 90 (noventa) dias ou em prazo superior ofertado pelo fabricante, garantindo-se a substituição durante a vigência da garantia, mediante a troca da peça que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

6.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

6.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao fornecedor será realizado em até 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a comprovação de entrega de atestado pelo Setor Competente, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que cumpre os requisitos estabelecidos nas referidas leis, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021. *Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho, e que não possui empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, excluindo neste aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê;

3. DECLARA que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de Improbidade Administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA que não está incurso nas penalidades disciplinadas pelo art. 155 da Lei 14.133 de 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como a Lei Federal nº 14.133 de 2021 que rege a presente licitação;

6. DECLARA que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;

7. DECLARA que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como sua proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos para o regular atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido;

8. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 No momento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos e atualizados pela Administração, de ofício ou a requerimento do interessado, utilizando-se como base os índices oficiais de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.5 Os preços registrados constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e obedecendo as regras contidas no art. 24 do decreto municipal nº 26 de 05 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1						R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1- Considerando a ausência de estoque pela Prefeitura e a necessidade de atendimento célere das demandas pela manutenção dos prédios e instalações públicas, os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp).

4.2 Para a efetivação das entregas não será exigível quantidade mínima, devendo a Contratada promover a entrega, às suas expensas, no prazo estipulado e na quantidade solicitada pela Prefeitura.

4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

4.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.6 A DETENTORA DA ATA deve possuir certificação oficial e exigível correspondente a sua espécie (INMETRO, ABNT, etc) obrigando-se a garantir por no mínimo 90 (noventa) dias ou em prazo superior ofertado pelo fabricante, garantindo-se a substituição durante a vigência da garantia, mediante a troca da peça que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

6.2.1 Carregar e disponibilizar o(s) produtos(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.2.2 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ATA e da proposta.

6.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e validade;

6.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mineiros do Tietê, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.5 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com indícios de deterioração, com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

6.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.7 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.8 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.8 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

8.3 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso a Prefeitura tenha recursos para tanto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes do Departamento Municipal de Assistência Social de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

9.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

9.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

9.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.5 A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

10.9 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração, prevista no edital e na ARP, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 26, 05 de março de 2024;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- h) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- i) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- j) For decretada sua falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- k) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- m) por ordem judicial.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 36/2024 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXXXXXXXX

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2024.

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Edigelson Rogério de Santana

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br;

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: xx

E-mail: xx

Telefone: xx

Assinatura: (Assinado de forma eletrônica)